



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DIA DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 09h08, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Extraordinária, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando-se para a pauta do dia.

01 – GEDOC 002948-001/2011. Assunto: Proposição de Assentos. Proponente – Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres. O Presidente esclareceu que trata-se de proposta de assentos objetivando modificação dos requisitos horizontais de remoção da entrância intermediária, informando ao colegiado que seria interessante votá-los nesta sessão. O Conselheiro Dr. José de Medeiros propôs que sejam votados na próxima reunião ordinária, em obediência ao Regimento Interno. Informou ainda, que na reunião anterior não foram avaliados, na hora de compor a lista, os inscritos das quintas partes anteriores, justificando-se que a Dra. Janine Barros Lopes é da última quinta parte da Entrância Intermediária e figurou na lista, quando haviam candidatos inscritos da quarta quinta parte que não figuraram. O Conselheiro Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado questionou qual o prejuízo institucional se adiasse a votação dos assentos e das remoções para a próxima reunião ordinária. Dr. Mauro Viveiros informou que o problema não é a remoção e sim a votação dos assentos ou não. A seu ver os assentos podem aguardar a reunião ordinária, e as remoções devem ser votadas hoje. Entende que os assentos não inovam na forma como o Conselho Superior do Ministério Público tem decidido nas promoções e remoções por merecimento. O Conselheiro Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe expôs que sua preocupação junto ao CSMP é de que não haja casuísmo. Explanou que tem rejeição à



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

ideia do automatismo na lista do merecimento e também à questão do alternado, pois hoje você exclui alguém da lista de remanescente e futuramente essa mesma pessoa entrará de forma alternada. O Corregedor-Geral, Dr. Mauro Viveiros, acresceu que não há direito líquido e certo à promoção automática daquele que figurou por duas vezes consecutivas em lista de merecimento. O remanescente de lista anterior, em concurso de merecimento, tem apenas o direito de exame em primeiro lugar, de seu nome, estabelecendo-se disputa direta com os demais candidatos habilitados ao certame. Examinado o seu merecimento, pode, ou não, figurar na lista e, se figurar, cuidando-se de três listas consecutivas ou cinco alternadas, aí sim, terá direito à promoção automática. Nada impede, portanto, que, outros candidatos sejam escolhidos para a lista de merecimento, observados os critérios legais. A principal missão da Corregedoria junto ao Conselho é informar. O cumprimento dessa missão pressupõe uma definição clara do tipo de informação necessária para a aferição do merecimento funcional dos candidatos à promoção. Essa definição exige, por sua vez, certeza sobre os critérios legais que se deve seguir e o significado preciso de cada um dos termos que compõem os aspectos passíveis de mensuração. Não é tarefa simples identificar os significantes, os dados que podem traduzir o mérito do membro do Ministério Pùblico ao longo de suas atividades funcionais. O Presidente da AMMP, Dr. Vinícius Gahyva Martins afirmou que a Associação em reunião realizada dia dez de maio decidiu manifestar total apoio aos assentos propostos, que regulamentam entendimentos já preconizados pelo CNMP e STF. Aberta a votação, Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres solicitou a retirada de pauta dos assentos propostos, com a concordância do Presidente e demais Conselheiros.

02 – DISCUSSÃO SOBRE OS ASSENTOS EXISTENTES (POSSIBILIDADE DE REVOGAR OU PROPOR NOVOS). Retirado de pauta, para ser discutido na próxima reunião ordinária.

03 - GEDOC 002796-001/2011. Remoção Entrânciá Intermediária. Edital nº 023/2011. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso – Merecimento. Inscritos: CARLA MARQUES SALATI, PATRÍCIA ELEUTÉRIO CAMPOS, FABIANA DA COSTA SILVA, ADRIANO ROBERTO ALVES, KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, DEOSDETE CRUZ JUNIOR, CLARISSA CUBIS DE LIMA CANAN, MARCELO LUCINDO ARAÚJO, DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI, HELLEN ULIAM KURIKI, FABIOLA FUZINATTO VALANDRO, CARLOS HENRIQUE RICHTER, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, FERNANDA PAWELEC VIEIRA e JANINE BARROS LOPES. O Presidente informou que são remanescentes de lista os Doutores Douglas Lingiardi Strachicini e Janine Barros Lopes. Aberta a votação pela permanência ou não destes nomes na lista, votaram contra a



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

permanência os Doutores Mauro Viveiros, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Siger Tutiya, Paulo Roberto Jorge do Prado, José de Medeiros e Marcelo Ferra de Carvalho. Votou pela permanência o Dr. Vivaldino Ferreira de Oliveira. DECISÃO: Por maioria, votaram pela não permanência dos Doutores Douglas Lingiardi Strachicini e Janine Barros Lopes. O colegiado passou a votar para composição da lista. Após cada Conselheiro fundamentar seu voto, a lista foi composta pelo seguintes candidatos: Dra. Carla Marques Salati, Dra. Patrícia Eleutério Campos e a Dra. Fabiana da Costa Silva. DECISÃO: Por unanimidade, foi removida, por merecimento, a Dra. **CARLA MARQUES SALATI**.

04 – GEDOC 002863-001/2011. Remoção Entrância Final. 14ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Antiguidade. Inscritos: DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA (desistiu – Gedoc 002995-001/2011), JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA, RUBENS ALVES DE PAULA, ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA, CLÓVIS DE ALMEIDA JÚNIOR, MARCOS BULHÕES DOS SANTOS, TIAGO DE SOUZA AFONSO DA SILVA, CLÁUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE, RODRIGO BARBOSA DE ABREU, VALNICE SILVA DOS SANTOS, JANUÁRIA DORILEO, SAMUEL FRUNGILO e **WESLEY SANCHEZ LACERDA**. O Presidente informou da desistência tempestiva do Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda, passando a compor a lista como o mais antigo o Dr. José Antônio Borges Pereira. Decisão: Por unanimidade, foi removido, por antiguidade o Dr. **JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA**.

O Dr. Mauro Viveiros pediu a palavra e alertou os Conselheiros sobre a novidade trazida pela Lei Orgânica (LC nº 416/2010), quando, havendo recusa, por parte de 2/3 dos integrantes do CSMP, nas remoções ou promoções por antiguidade, sendo esta motivada e com fundamento no interesse do serviço, o interessado será pessoalmente notificado pelo Secretário do CSMP que, logo após, expedirá certidão do ato, cabendo a este recorrer para o CPJ, no prazo de cinco dias após recebimento da notificação.

05 – GEDOC nº 002660-001/2011. REMOÇÃO POR PERMUTA entre Dra. Elide Manzini de Campos, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta e Dr. Paulo Henrique Amaral Motta, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta. O Presidente informou que não há qualquer impedimento para que seja deferido o pedido de permuta. DECISÃO: À unanimidade, deferiram o pedido de remoção por permuta. Nada mais havendo para ser tratado, às 10h58, encerraram-se os trabalhos, determinando o Presidente a lavratura da presente Ata, acompanhada da gravação em DVD.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

Dr. JOSÉ DE MEDEIROS

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes

Dr. MAURO VIVEIROS

Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE

Dr. MAURO DELFINO CÉSAR

Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB

Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Dr. SIGER TUTIYA

Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA

Ausente Justificadamente

Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA